

PORTARIA Nº. 2249 DE 19 DE Dezembro DE 2017

Dispõe sobre o processo de gerenciamento documental em meio digital, composto pelas etapas de recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão dos documentos, aplicados a todos os processos relativos aos serviços de habilitação, por meio do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/Ba, a partir de 01 de janeiro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto Estadual Nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, e com fulcro no inciso II do Artigo 22 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no Artigo 63 da Lei Estadual Nº 9.433, de 01 de março de 2005, e
RESOLVE:

Considerando a Resolução CONTRAN Nº 425/2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o Art. 147, I e §§1º ao 4º e o Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Portaria DETRAN Nº 1.267/2014 e suas alterações, que aprova o regulamento para credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas, para realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2017, celebrado entre o DETRAN/Ba e a Associação Bahiana de Clínicas de Trânsito - ABCTRAN;

Considerando a norma de licitação e contratos da Administração Pública Estadual, a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, no seu Art. 8º, inciso XXIII, que conceitua "equilíbrio econômico financeiro";

Considerando a necessidade de esclarecer que o processo de gerenciamento documental em meio digital é composto pelas etapas de recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão dos documentos, aplicados a todos os processos relativos aos serviços veículos e habilitação, por meio do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, e do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, esses executados pela(s) empresa(s) devidamente credenciada(s) pelo DETRAN/Ba, nos termos da Portaria DETRAN Nº 637, publicada no DOE, de 11 de maio de 2017, e suas alterações;

Considerando que o processo de gerenciamento documental em meio digital proporcionará maior agilidade nas buscas do banco de dados, acarretando em maior celeridade e segurança na tramitação dos processos e documentos;

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Quarta-Feira
20 de Dezembro de 2017
Ano · CII · Nº 22.322

Considerando a existência de maior confiabilidade nos protocolos de conferência dos documentos digitalizados e microfilmados;

Considerando que por meio da Portaria DETRAN Nº 1.079 de 21/07/2017, foi fixado, excepcionalmente, novos valores nos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica para o segundo semestre do exercício de 2017, com atualização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre os valores estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 365/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os valores fixados no Art. 1º e seus parágrafos 2º e 3º da Portaria DETRAN Nº 1.079, publicada no DOE de 22 de julho de 2017, que dispõe sobre os novos valores dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em face às obrigações técnicas aditadas às Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, até que sejam aprovados novos valores dos exames para o exercício de 2018.

Art. 2º Caberá às Unidades de Atendimento do DETRAN, quando da aquisição do serviço, através da Coordenação de Atendimento e Articulação das Unidades Descentralizadas - CAAD, o encaminhamento do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de residência ou domicílio, junto ao comprovante de abertura do serviço para a(s) empresa(s) credenciada(s) para proceder à recepção do documento de identificação do condutor ou candidato à habilitação, pois estes passarão pelo processo de gerenciamento documental digital, consistente na recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão em meio eletrônico, nos termos da Portaria DETRAN Nº 637, publicada no DOE, de 11 de maio de 2017, junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/Ba.

Art. 3º O processo de gerenciamento digital, que compreende a recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão dos documentos em meio digital, realizado pela(s) empresa(s) credenciada(s) nos termos da Portaria DETRAN Nº 637, publicada no DOE de 11 de maio de 2017, e suas alterações, quanto ao objeto desta Portaria, será remunerado pelas pessoas jurídicas credenciadas pela Portaria DETRAN Nº 1.267/2014, publicado no DOE, em 16 agosto 2014, e suas alterações, em valor único, por Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, independentemente do tipo de exames de aptidão física e mental ou avaliação psicológica realizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral